



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.958

De 5 de março de 2013

PROJETO DE LEI N.º 13/13-E,
De 15 de fevereiro de 2013
AUTÓGRAFO N.º 3.919 de 04/03/13.
(De autoria do Poder Executivo)

**Insera a alínea "f", no inciso I, do art. 2º, da
Lei n.º 3.376, de 18 de novembro de 2009, e
dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Roque, no uso
de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal do
Município de São Roque decreta e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserida a alínea "f", no inciso I, do
art. 2º, da Lei n.º 3.376, de 18 de novembro de 2009, alterada pela
Lei n.º 3.717, de 29 de novembro de 2011, com a seguinte
redação:

"Art. 2º...

*f) um representante do Departamento de
Finanças.*

Art. 2º. As despesas decorrentes com a
execução desta Lei, correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 5/03/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 5 de março de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 5ª Sessão Ordinária de 4/03/2013.